



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DEPUTADO ESTADUAL
**NILTON
FRANCO**
FRANCO, SIMPLES E AMIGO!



PROJETO DE LEI Nº 518/2025

À Publicação e posteriormente à
Comissão de Constituição, Justiça
e Redação.
Em 04/09/2026
1º Secretário

Dispõe sobre a estadualização da
estrada vicinal que conecta os
municípios de Barrolândia e Monte
Santo.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Estadual, por meio da Agência Tocantinense de Transportes e Obras (AGETO) ou órgão que a suceder, autorizado a incorporar à malha rodoviária oficial do Tocantins a estrada vicinal que interliga o município de Barrolândia ao município de Monte Santo.

Parágrafo único - O trecho a ser estadualizado possui uma extensão aproximada de 60 (sessenta) quilômetros e será classificado e identificado conforme as normas técnicas rodoviárias vigentes.

Artigo 2º - Uma vez efetivada a estadualização, o Poder Executivo, através da AGETO, deverá assumir integralmente a responsabilidade pela manutenção, conservação, recuperação e pavimentação do trecho, garantindo as condições de trafegabilidade e segurança.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Agência Tocantinense de Transportes e Obras (AGETO).

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei foi originado por solicitações recebida neste Gabinete intermediada por vereadores e prefeitos de Barrolândia e Monte Santo do Tocantins, visa atender à necessidade urgente e estratégica de estadualização de uma estrada vicinal de aproximadamente 60 km, crucial para o desenvolvimento e a segurança desses importantes municípios tocantinenses.

A estrada em questão, apesar de ser vicinal, cumpre uma função vital e regional, sendo a principal rota de ligação e escoamento da significativa produção de grãos e pecuária da região. Sua incorporação à malha estadual é crucial, pois



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DEPUTADO ESTADUAL
**NILTON
FRANCO**
FRANCO, SIMPLES E AMIGO!

DIRLEG-AL
Fls. 03
[assinatura]

as condições precárias atuais elevam os custos logísticos, causam danos aos veículos e atrasam o escoamento da produção.

Vale lembrar que o trecho é uma rota essencial para o transporte escolar diário de estudantes que se deslocam entre as áreas rurais e urbanas dos municípios, com isso a má conservação da estrada coloca em risco a segurança dos alunos e servidores.

Ao assumir a responsabilidade pela via, o Estado do Tocantins reconhece a importância dessa estrada como um eixo de desenvolvimento, investindo na logística do agronegócio e, simultaneamente, na segurança e bem-estar de seus cidadãos, especialmente na área educacional.

Por estas razões, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das sessões, 02 de dezembro de 2025.

[assinatura]
NILTON FRANCO
Deputado Estadual

[Imprimir](#)ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins de Palmas - TO**
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo**RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO**Código do Documento: **P7fc03a9f6aca7ebf0d6fc6295b2314acK15546**Autor: **NILTON FRANCO**Descrição: **Dispõe sobre a estadualização da estrada vicinal que conecta os municípios de Barrolândia e Monte Santo.**Tipo de Proposição: **Projeto de Lei da Casa**Enviada por: **Nilto Franco (dep.nilton.franco)**Data de Envio: **02/12/2025 09:42:42**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.



NILTON FRANCO